



EDITAL Nº 11/2019 – DEX/PROEAC/UNIFAP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ATUAREM COMO ESCRITÓRIOS MODELOS

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Extensão (DEX), torna público o edital de seleção de projetos para atuarem como escritórios modelos e receberem a concessão de bolsas de extensão, de acordo com as normas previstas no Decreto nº 7.416/2010, Resolução nº 009/2006 – CONSU/UNIFAP e as normas contidas neste Edital, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital apoiará financeiramente projetos de extensão para atuarem como escritórios modelos dos cursos de: Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Direito, Jornalismo, Geografia, Ciências Ambientais, Administração e Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- 1.2. Serão selecionados 11 (onze) projetos de extensão para receberem bolsas de extensão durante 10 meses do ano 2020;
 - 1.2.1. Poderão ser selecionados outros projetos de Escritório Modelo, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UNIFAP;
- 1.3. Todas as ações de extensão deverão estar cadastradas no SIGAA – Extensão para concorrer às bolsas oriundas deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir com desenvolvimento tecnológico do Amapá;
- 2.2. Contribuir para que a Extensão Universitária seja parte da solução dos grandes problemas sociais e econômicos do Amapá;
- 2.3. Ampliar a qualidade do ensino através de pesquisas e experiências práticas desenvolvidas nos projetos;
- 2.4. estender o conhecimento adquirido no ensino de graduação para atividades voltadas ao atendimento da comunidade.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Do proponente

- 3.1.1. Poderá concorrer a este edital apenas docente ou servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UNIFAP em efetivo exercício;
 - 3.1.1.1. Quando o(a) coordenador(a) do projeto for da categoria técnico-administrativo, deverá ter obrigatoriamente, um(a) docente como supervisor(a) dos(as) bolsistas de extensão.
- 3.1.2. O proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta, sendo considerada válida a última, em caso de submissão de mais de uma.
- 3.1.3. O proponente não poderá estar inadimplente com o DEX/PROEAC ou ter tido prestação de contas reprovada pela PROEAC, caso contrário, terá sua proposta desclassificada.

3.2. Do bolsista

- 3.2.1. Deverá ser escolhido por meio de processo de seleção;
- 3.2.2. Deverá estar regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação da UNIFAP;
- 3.2.3. Deverá estar adimplente com entrega de relatório de bolsista no DEX/PROEAC;
- 3.2.4. Não receber qualquer outra bolsa como de extensão, pesquisa, monitoria acadêmica, bolsa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO



trabalho, CNPQ, exceto benefícios da assistência estudantil;

3.2.5. Deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar às atividades do projeto;

3.2.6. Deverá possuir no máximo 3 (três) reprovações no semestre anterior;

3.3. Da proposta

3.3.1. Deverá ser submetida exclusivamente pelo SIGAA – Extensão;

3.3.2. Deverá ter anexada na aba ARQUIVO a declaração de aprovação de atividade de extensão em reunião colegiada de unidade acadêmica ou administrativa;

3.3.2.1. Em caso de impossibilidade de anexar o documento supracitado até o término do prazo de submissão de propostas, esta deverá ser enviada ao DEX/PROEAC por memorando eletrônico até 11/02/2020, caso contrário a proposta será desclassificada.

3.3.3. Deverá ter previsto no campo METODOLOGIA a forma de avaliação da participação do estudante.

3.3.4. Deverá ter anexada na aba ARQUIVO o plano de trabalho do(a) bolsista, obedecendo o modelo proposto no ANEXO I deste edital;

3.3.5. Deverá ter descrito nos campos RESUMO e METODOLOGIA o público-alvo das ações;

3.3.6. Deverá ter período de realização das ações do projeto de 01 de março a 31 de dezembro de 2020.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. As bolsas de extensão serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Nº	CURSO	QTD DE PROJETOS SELECIONADOS	QTD DE BOLSAS POR PROJETO	ÁREAS DE ATUAÇÃO
1	Administração	1	4	Consultoria para setor público e/ou privado
2	Ciências Ambientais	1	4	Projetos ambientais e de arborização urbana; projetos de recuperação de áreas degradadas; projetos de saneamento básico.
3	Ciência da Computação	1	4	Desenvolvimento de aplicações web e mobile; infraestrutura de redes
4	Direito	1	4	Núcleo de Prática Jurídica – NPJ
5	Arquitetura e Urbanismo	1	4	Assistência técnica as cooperativas extrativistas do Amapá; Assistência técnica à habitação social
6	Engenharia Civil	1	4	Serviços de consultoria desenvolvendo projetos para empresas, entidades e a sociedade em geral nas suas diversas especialidades ou campos de conhecimento
7	Engenharia Elétrica	1	4	Treinamento, consultoria, elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia elétrica

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO	
---	---	---

8	Geografia	1	4	Geoprocessamento
9	Jornalismo	2	4	Rádio e TV; comunicação convergente com a comunidade
10	Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)	1	4	Desenvolvimento de sistemas
TOTAL		11	44	

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. As avaliações das propostas serão realizadas por até 3 (três) consultores *ad hoc* externos a UNIFAP, conforme os critérios relacionados abaixo:

ASPECTO AVALIADO	PESO	NOTA
Clareza na formulação dos objetivos	1	0 - 10
Explicitação da relação dos objetivos com a existência de lacunas ou dissensos no conhecimento acadêmico e/ou c/ o encaminhamento de soluções para problemas ou demandas da sociedade	1	0 - 10
Incorporação de estudantes de graduação e pós-graduação na proposta de ação de extensão	1	0 - 10
Participação de servidores técnico-administrativos na ação de extensão	1	0 - 10
Emprego de metodologia que estimula a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não-universitários em sua produção e difusão.	2	0 - 10
Emprego de metodologia que combina especialização e visão holista, e pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.	2	0 - 10
Emprego de metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo.	2	0 - 10
Na metodologia foi explicitado as competências dos estudantes envolvidos e como serão avaliados	2	0 - 10
A ação é voltada para os interesses e necessidades da maioria da população amapaense e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.	2	0 - 10

Tabela 1. Aspecto de avaliação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

6.1. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de nota final obtida após a avaliação dos aspectos previstos no Item 5 deste edital.

6.2. O resultado preliminar será publicado até o dia 10 de fevereiro de 2020.

6.3. Os proponentes poderão solicitar no dia 11 de fevereiro de 2020, reconsideração da análise de sua proposta via SIGAA.

6.4. O resultado final será publicado até o dia 14 de fevereiro de 2020.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. A submissão de propostas será realizada exclusivamente pelo SIGAA, de acordo com o cronograma previsto abaixo:

AÇÕES	PERÍODOS
Publicação do edital	03/12/2019
Submissão das propostas	09/12/2019 à 31/12/2019
Autorizações do departamento/Coordenação de Curso	09/12/2019 à 31/12/2019
Análise das propostas (Comissão <i>ad hoc</i>)	01/01/2020 à 31/01/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO



Publicação do resultado preliminar	Até 10/02/2020
Prazo para pedido de reconsideração (Recurso pelo SIGAA)	11/02/2020
Publicação do resultado final	Até 14/02/2020

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos oriundos deste edital deverão ser executados de acordo a disponibilidade orçamentária da UNIFAP no ano de 2020.

9. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

9.1. Do período de vigência e valor mensal

9.1.1. Cada bolsa de extensão terá duração de 10 (dez) meses, com período de vigência de março a dezembro de 2020.

9.1.2. O valor mensal da bolsa de extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

9.2. Dos compromissos e atribuições do(a) coordenador(a) do projeto

- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista, no que concerne ao Plano de Trabalho e às condições e responsabilidades assumidas pelo Termo de Compromisso;
- b) Encaminhar via SIGAA relatório parcial do projeto no mês setembro/2020;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d) Zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do(a) bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f) Estabelecer prazos, receber e avaliar o(s) relatório(s) do(a) bolsista;
- g) Encaminhar ao DEX, o relatório final do(a) bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h) Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do(a) bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i) Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX;
- j) Apresentar as ações do projeto na Mostra de extensão do DEX/PROEAC.

9.3. Das atribuições do(a) bolsista

- a) Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, prevista no Plano de Trabalho da Bolsa;
- b) Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Seguir as orientações do(a) orientador(a);
- d) Participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- e) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f) Apresentar ao(à) orientador(a) do projeto o relatório de atividades;
- g) Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) no Evento de Extensão promovido pelo DEX;
- h) Apresentar ao(à) orientador(a), após o término da bolsa, relatório final de atividades.

9.4. Do cancelamento da bolsa e da substituição de bolsista



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**



9.4.1 A bolsa extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desistência da bolsa ou do curso;
- d) Abandono do curso;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f) Descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- g) Término/encerramento do projeto;
- h) Descumprimento das atribuições específicas do bolsista, previstas no Plano de Trabalho.

9.5. O pedido de substituição de bolsista, em caso de desistência ou desligamento do(a) acadêmico(a), deverá ser enviado por memorando eletrônico ao DEX/PROEAC com o termo de encerramento de bolsa anexado.

9.6. O(a) bolsista substituto(a) fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do curso do novo bolsista.

10. DO CADASTRO DO BOLSISTA

10.1. O cadastro de bolsista será feito até 10 de março de 2020, cabendo à coordenação do projeto encaminhar por memorando eletrônico, no período de 15 de fevereiro a 6 de março de 2020, os documentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>

10.2. O pedido de cadastro de bolsista que chegar após 6 de março de 2020 será atendido no mês de abril, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

10.3. Os acadêmicos indicados a bolsa que não se enquadrarem nos pré-requisitos previstos no item 3.2 deste edital, não serão cadastrados, cabendo ao(à) coordenador(a) do projeto providenciar o(a) substituto(a).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Toda e qualquer atividade financiada por este edital deverá conter a menção de apoio do DEX e PROEAC em sua veiculação.

11.2. Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.

Kelly Huany de Melo Braga
Diretora do Departamento de Extensão
Port. nº 939/2018 - UNIFAP

João Batista Gomes de Oliveira
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1720/2018 - UNIFAP